



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.361, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DAR EM PAGAMENTO LOTES DE SUA PROPRIEDADE PARA QUITAR DÉBITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL DE TITULARIDADE DA CREDORA SOLANGE DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a efetivar a transferência dos lotes de terrenos nº 11 da Quadra 02 do Loteamento Parque das Acácias, localizado na Rua Ivan Alves de Lima (antiga Rua 2), lote de nº 15 da quadra 04 do Loteamento Quintas do Sol, localizado na Rua Antônia Gonçalves de Rezende (antiga Rua 2), e o lote de nº 16 da Quadra 12 do Loteamento Novo Horizonte, localizado na Rua Jesus Vieira de Rezende (antiga Rua 8), todos de propriedade da municipalidade, à Sra. Solange da Costa Mendes, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG M-4.110.338 SSP/MG e do CPF nº 507.733.136-72, residente e domiciliada na Rua Irmã Sheila, nº 06, Bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000.

Parágrafo único – Os referidos imóveis, consistentes nos 03 (três) lotes de terreno acima mencionados foram previamente avaliados e negociados pelo Município pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e possuem as seguintes divisas e confrontações:

I - Lote nº 11, Quadra 2, Loteamento Parque das Acácias, Rua Ivan Alves de Lima (antiga Rua 2), possuindo área retangular de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 11,00m (onze metros), com a Rua Ivan Alves de Lima (antiga Rua 2); pelos fundos por igual metragem, com o lote 7 (sete); pelo lado direito, numa extensão de 25m (vinte e cinco metros), com o lote 10 (dez) e, pelo lado esquerdo, por igual metragem com o lote nº 12 (doze), avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), registrado perante o Cartório de Registro Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, sob o nº R-5-2.441, Livro nº 2-H, fls.2.441-A;

II - Lote nº 15, Quadra 04, Loteamento Quintas do Sol, Rua Antônia Gonçalves de Rezende (antiga Rua 2), possuindo área retangular de 317,91m² (trezentos e dezessete metros e noventa e um centímetros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de doze metros e noventa centímetros (12,90 m), com a Rua Antônia Gonçalves de Rezende (antiga Rua 2); pelos fundos numa extensão de 12,00 (doze metros), com o lote nº 09 (nove); pelo lado direito, numa extensão de 28,56m (vinte e oito metros e cinquenta e seis decímetros), com o lote de nº 16 (dezesseis) e, pelo lado esquerdo, numa extensão de 23,72 (vinte e três metros e setenta e dois decímetros) com o lote nº 14 (quatorze), avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), registrado perante o Cartório de Registro Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 2-CC, fls. 21.699, sob o Nº M-21699;

III - Lote nº 16, Quadra 12, Loteamento Novo Horizonte, Rua Jesus Vieira de Rezende (antiga Rua 8), possuindo área retangular de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 11,00 m (onze metros), com a Rua Jesus Vieira de Rezende (antiga Rua 8); pelos fundos por igual metragem, com o lote nº 06 (seis); pelo lado direito, numa extensão 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote de nº 17 (dezessete) e, pelo lado esquerdo, por igual metragem com o lote nº 15 (quinze), avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), registrado perante o Cartório de Registro Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, sob o Nº M-21.511, Livro 2-CB, fls. 21.511.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – O Município de Conselheiro Lafaiete com a transferência dos lotes acima identificados, através do instituto da Dação em Pagamento, quitará o saldo devedor oriundo do precatório de Solange da Costa Mendes, na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), valor devidamente atualizado conforme § 12 do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, referente aos direitos reconhecidos à referida credora pelo comando sentencial exarado nos autos de nº 0183.05.089614-5 e, termo de acordo pactuado entre as partes e devidamente homologado em 23 de agosto de 2010, pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - O termo de acordo celebrado entre as partes fundamentou-se nas Leis Municipais nº 5.148, de 1º de dezembro de 2009 e 5.152, de 22 de dezembro de 2009, por meio das quais autorizam: “Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e outros créditos, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação”.

Art. 3º – O valor remanescente entre o valor dos lotes e a atualização do débito, perfaz um montante de R\$ 1.947,48 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que foi renunciado expressamente pela Srª. Solange da Costa Mendes, conforme termo de acordo pactuado e devidamente homologado, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva para o patrimônio do credor ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta da credora.

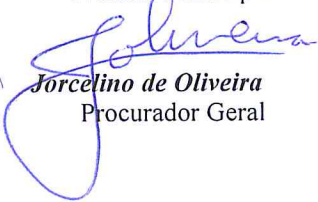
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria.

Art. 6º – Fazem parte integrante desta Lei o termo de acordo entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Srª. Solange da Costa Mendes e a respectiva homologação judicial.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 12 DE MARÇO DE 2012.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral